



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.669

30 DE MARÇO A 03 DE ABRIL DE 2020

ATOS DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 001/2020

Termo de Convênio que entre si celebram O Município de Massaranduba (PB) e o Município de Campina Grande (PB), prestação de serviços na área educacional.

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.739.138/0001-19, com sede na Rua José Benício de Araújo, nº 121, Centro, CEP nº 58.120-000, Massaranduba, Estado da Paraíba, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Constitucional, **PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**, e o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.993.917/0001-46, com sede na Avenida Rio Branco, nº 304, Prata, CEP nº 58.400-058, Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Constitucional, **ROMERO RODRIGUES VEIGA**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, na forma e condições das cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto promover, temporariamente, o intercâmbio e mútuo apoio na área educacional, no interesse dos municípios envolvidos, consistente no ato de cessão de servidores do quadro efetivo de cada ente municipal.

§1º A cessão recíproca de servidores envolverá, necessariamente, servidores que tenham, simultaneamente, cargos estatutários efetivos em cada um dos dois municípios conveniados e lotados nas Secretarias Municipais de Educação.

§2º O presente convênio encontra guarida no que preconiza o artigo 79, inciso II, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Massaranduba (PB), independentemente de autorização legislativa prévia.

§3º O presente termo normatiza o pedido de cessão recíproca de servidores pelo Município de Massaranduba (PB) e o Município de Campina Grande (PB), nas seguintes condições:

a) A servidora **MAGLIA GOUVEIA FARIAS**, professora do quadro efetivo do Município de Massaranduba e, também, do Município de Campina Grande (PB), será cedida exclusivamente ao Município de Massaranduba (PB); e

b) A servidora **MARIA DE LOURDES LEITE**, professor do quadro efetivo do Município do Massaranduba e, também, do Município de Campina Grande (PB), será cedida exclusivamente ao Município de Campina Grande (PB).

CLÁUSULA SEGUNDA - São obrigações mútuas dos conveniados:

a) Manter na folha mensal o pagamento da remuneração em quanto durar o ajuste ou termo do convênio, **sendo o pagamento de ônus do Município cessionário;**

b) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos a sua estabilidade, assim como as progressões funcionais a todos os adicionais de direito;

c) Os servidores cedidos não poderão sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos e vantagens pessoais;

d) Encaminhar ao ente conveniado a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia 15 (quinze) de cada mês;

e) Garantir apelo técnico na prática de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

f) Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação;

g) Na hipótese de grave falta funcional, praticada pelo servidor cedido, deverá o Município cessionário lavar o competente termo de infração e comunicar ao Município cedente;

CLÁUSULA TERCEIRA - O Município que receber o servidor e lhe atribuir função de chefia, direção, assessoramento, coordenação, ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará diretamente responsável pelo pagamento da respectiva gratificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor cedido de qualquer dos conveniados terá no seu Município de origem, para todos os efeitos de legais, o seu tempo de serviço, contado integralmente como se em efetivo exercício estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período por termos aditivo e vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Secretaria de Municipal Educação de cada ente conveniado será responsável pela fiscalização na execução do presente **CONVÊNIO**, quanto ao rendimento dos servidores colocados à disposição.

CLÁUSULA OITAVA - O presente ajuste poderá sofrer alterações posteriores, realizadas de comum acordo entre os municípios conveniados, desde que não descaracterize seu objeto.

CLÁUSULA NONA - Os conveniados elegem o Foro da Comarca de Campina Grande (PB), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe a cada Município publicar o presente termo, na forma da lei e dos costumes locais, surtindo todos os efeitos jurídicos e legais, a partir da assinatura do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.

Massaranduba (PB), 6 de janeiro de 2020.

Pelo Município de Massaranduba



PAULO FRANQUETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pelo Município de Campina Grande



ROMERO RODRIGUES VEIGA
Campina Grande

PORTARIA Nº 0117/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar nº 015/2002;

RESOLVE

Exonerar, ALBANEIDE LIMA RODRIGUES, mat. 26981, do cargo de **Provimento em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo CC-3**, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 30 de março de 2020.

PORTARIA Nº 0118/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar nº 015/2002;

RESOLVE

Nomear MONALYSA KARYNE GOMES DE MELO, para exercer o cargo de **Provimento em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo CC-3**, lotando-a na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 30 de março de 2020.

PORTARIA Nº 0119/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Exonerar FRANKARISTON ALVES DE BRITO, Mat. 25657, do **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 31 de março de 2020.

PORTARIA Nº 0120/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Nomear JOARLAN KLEBER MEIRA LINS, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 31 de março de 2020.

PORTARIA Nº 0121/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Exonerar GEORGE IREGILDO DA SILVEIRA, Mat. 6217, do **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo SM2**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 31 de março de 2020.

PORTARIA Nº 0122/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar JOSIMAR HENRIQUE DA SILVA, do **Cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema - URBEMA, Símbolo SM1**, a partir da presente data.

Campina Grande, 31 de março de 2020.

PORTARIA Nº 0123/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar RAFAEL PEREIRA SOUSA, mat. 26909, do **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Juventude, Símbolo GS1**, lotado na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir da presente data.

Campina Grande, 01 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0124/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Exonerar PERON RIBEIRO JAPIASSÚ, mat. 25753, do **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor**

Especial I, Símbolo CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 01 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0125/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Nomear ANA AMÉLIA BENEVIDES CAMPOS JAPIASSÚ, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC-2**, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 01 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0126/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Nomear FERNANDO DAVIDSON SALES ALVES, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC-2**, lotando-o na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir da presente data.

Campina Grande, 01 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0127/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar 055/2011;

RESOLVE

Exonerar TELES DE ALBUQUERQUE VIANA, mat. 27237, do **Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, Símbolo SM1**, lotado na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir do dia 04 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 01 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0128/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Exonerar RAYMUNDO ASFORA NETO, mat. 26017, do **Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo SM2**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 01 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0129/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Nomear RAYMUNDO ASFORA NETO, para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Presidente da**

Empresa Municipal de Urbanização da Borborema - URBEMA, Símbolo SM1, a partir da presente data.

Campina Grande, 01 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0130/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar 055/2011;

RESOLVE

Exonerar JOSELITO GERMANO RIBEIRO, mat. 25733, do **Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Cultura, Símbolo SM1**, lotado na Secretaria de Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande, 03 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0131/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Exonerar EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA, mat. 6847, do **Cargo de Provisão em Comissão de Secretário(a) de Assistência Social, Símbolo SM1**, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Campina Grande, 03 de abril de 2020.

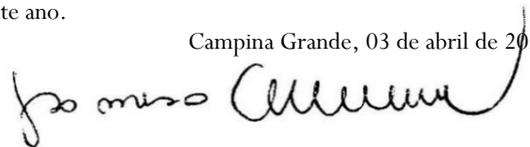
PORTARIA Nº 0132/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a Lei Complementar 015/2002;

RESOLVE

Exonerar a pedido, JOSÉ ARNALDO ANDRADE DOS SANTOS, mat. 25675, do **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotado no Gabinete do Prefeito, retroativo ao dia 16 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 03 de abril de 2020.



ROMERO RODRIGUES VEIGA

Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº035/2020

AVISO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, respostas de esclarecimentos referente a Licitação **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020** tipo **“TÉCNICA E PREÇOS”**.

Questionamentos recebidos:

1. No item 13.5, é solicitado Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2018. Não seria o de 2019?

Resposta: Esclarecemos que conforme legislação aplicável, mais especificamente IN RFB 1.774/2017, na data da licitação ainda será exigível apenas o balanço 2018, em razão das datas limites para apresentação do balanço 2019.

2. No item 9.9, D2, qual a referência para a simulação de plano de distribuição das peças da Idéia Criativa?

Resposta: Para a referida simulação, deve ser utilizada a referência de R\$ 400.000,00, para o período de 01 a 31 de maio, e demais informações constantes do briefing.

3. No item 13.3, a, é pedida: Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o OBJETO da Licitação caracterizada por ATESTADO(S) ou CERTIDÃO(S) fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, em Nome da Empresa Licitante, devidamente comprovados pela entidade profissional competente, comprovando-se aptidão em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, na execução dos serviços similares ao OBJETO desta Licitação. Considerando que não existe essa entidade, bastam os atestados?

Resposta: Considerando a ausência de entidade profissional competente para registro de atestados de capacidade técnica, orientamos aos licitantes que apresentem os atestados e ou certidões nos mesmos termos, sem o registro ora solicitado.

Campina Grande, 01 de abril de 2020.

ALCINDOR VILLARIM FILHO

Secretário Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.01.023/2020. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO e MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA RIO BRANCO, Nº 304 – PRATA – CAMPINA GRANDE – PB, COM REGISTRO SOB O Nº DE ORDEM Nº 37.501 NA FLS. 119 DO LIVRO 3-Q DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR:** R\$ 19.753,53 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), totalizando R\$ 197.535,30 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020, contados da data da publicação do seu extrato no Semanário Oficial. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 e LEI FEDERAL Nº 10.406/02 (CÓDIGO CIVIL), no que couber. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2009/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Alcindor Villarim Filho e Mitra Diocesana de Campina Grande. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2020.

ALCINDOR VILLARIM FILHO

Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 165/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS, mat. 10499**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de abril até 30 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 30 de março de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI'S, PARA O USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor das Empresas: EMANUELLE SANTOS CANDIDO - ME**, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.036.392/0001-13, com **VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 55.235,00** (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 02:** Valor Unitário de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), Totalizando **R\$ 11.000,00** (onze mil reais); **ITEM 03:** Valor Unitário de **R\$ 33,00**,(trinta e três reais), Totalizando **R\$24.750,00** (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) **ITEM 05:** Valor Unitário de **R\$ 15,00**,(quinze reais), Totalizando **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) **ITEM 06:** Valor Unitário de **R\$ 12,50**,(doze reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$375,00** (trezentos e setenta e cinco reais) **ITEM 09:** Valor Unitário de **R\$ 20,00**,(vinte reais), Totalizando **R\$1.000,00** (um mil reais) **ITEM 10:** Valor Unitário de **R\$ 3,70**,(três reais e setenta centavos), Totalizando **R\$370,00** (trezentos e setenta reais) **ITEM 12:** Valor Unitário de **R\$ 6,30**,(seis reais e trinta centavos), Totalizando **R\$9.639,00** (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais), **ITEM 13:** Valor Unitário de **R\$ 9,90**,(nove reais e noventa centavos), Totalizando **R\$5.940,00** (cinco mil novecentos e quarenta reais), **ITEM 15:** Valor Unitário de **R\$ 6,70**,(seis reais e setenta centavos), Totalizando **R\$871,00** (oitocentos e setenta e um reais) e **ITEM 16:** Valor Unitário de **R\$ 1,40**,(um real e quarenta centavos), Totalizando **R\$840,00** (oitocentos e quarenta reais). A Empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.274.923/0001-05, com **VALOR TOTAL DE R\$ 1.540,00** (um mil, quinhentos e quarenta reais), vencedora do **ITEM 14:** Valor Unitário de **R\$ 7,70** (sete reais e setenta centavos), Totalizando **R\$ 1.540,00** (um mil,

quinhentos e quarenta reais). A Empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.729.755/0001-15, com **VALOR TOTAL DE R\$ 7.650,00** (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), vencedora do **ITEM 11:** Valor Unitário de **R\$5,00** (cinco reais), Totalizando **R\$. 7.650,00** (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). A Empresa **RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.136.199/0001-36, com **VALOR TOTAL DE R\$ 46.558,00** (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais), vencedora dos **ITENS:** **ITEM 1:** Valor Unitário de **R\$ 24,85** (vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 248,50** (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **ITEM 4:** Valor Unitário de **R\$ 10,75** (dez reais e setenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 19.457,50** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 7:** Valor Unitário de **R\$ 152,80** (cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), Totalizando **R\$ 10.696,00** (dez mil seiscentos e noventa e seis reais); **ITEM 08:** Valor Unitário de **R\$ 9,85** (nove reais e oitenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 985,00** (novecentos e oitenta e cinco reais); **ITEM 17:** Valor Unitário de **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos), Totalizando **R\$ 1.406,00** (um mil quatrocentos e seis reais); **ITEM 18:** Valor Unitário de **R\$ 1,00** (um real), Totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais); **ITEM 19:** Valor Unitário de **R\$ 119,90** (cento e dezenove reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 11.990,00** (onze mil, novecentos e noventa reais); e **ITEM 20:** Valor Unitário de **R\$ 31,50** (trinta e um mil reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 1.575,00** (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** é de **R\$ 110.983,00** (cento e dez mil, novecentos e oitenta e três reais)

Campina Grande, 31 de março de 2020

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**, cujo **OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S – PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **EMANUELLE SANTOS CANDIDO - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 09.036.392/0001-13, com **VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 2.990,00** (dois mil, novecentos e noventa e nove reais), vencedora dos **ITENS:** **ITEM 04:** Valor Unitário de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), Totalizando **R\$ 300,00** (trezentos reais) e **ITEM 05:** Valor Unitário de **R\$ 26,90** (vinte e seis reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 2.690,00** (dois mil, seiscentos e noventa reais); a Empresa **H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 16.866.828/0001-67, com **VALOR TOTAL DE R\$ 8.862,36** (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), vencedora do **ITEM 25:** Valor Unitário de **R\$ 5,98** (cinco reais e noventa e oito centavos), Totalizando **R\$ 8.862,36** (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos); a Empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.729.755/0001-

15, com **VALOR TOTAL DE R\$ 51.921,50** (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), vencedora dos **ITENS:** **ITEM 13:** Valor Unitário de **R\$ 3,10** (três reais e dez centavos), Totalizando **R\$ 10.434,60** (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); **ITEM 24:** Valor Unitário de **R\$ 33,95** (trinta e três reais e noventa e cinco centavos), Totalizando **R\$ 41.486,90** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); a **Empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.950.671/0001-07, com **VALOR TOTAL DE R\$ 14.039,44** (quatorze mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), vencedora dos **ITENS:** **ITEM 1:** Valor Unitário de **R\$ 38,49** (trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 192,45** (cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos); **ITEM 2:** Valor Unitário de **R\$ 5,02** (cinco reais e dois centavos), Totalizando **R\$ 3.383,48** (três mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos); **ITEM 10:** Valor Unitário de **R\$ 18,60** (dezoito reais e sessenta centavos), Totalizando **R\$ 93,00** (noventa e três reais); **ITEM 11:** Valor Unitário de **R\$ 271,45** (duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 1.357,25** (um mil reais trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **ITEM 12:** Valor Unitário de **R\$ 8,13** (oito reais e treze centavos), Totalizando **R\$ 162,60** (cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos); **ITEM 14:** Valor Unitário de **R\$ 2,33** (dois reais e trinta e três centavos), Totalizando **R\$ 1.577,41** (um mil reais, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos); **ITEM 15:** Valor Unitário de **R\$ 19,15** (dezenove reais e quinze centavos), Totalizando **R\$ 95,75** (noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). **ITEM 17:** Valor Unitário de **R\$ 13,20** (treze reais e vinte centavos), Totalizando **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais); **ITEM 22:** Valor Unitário de **R\$ 1,05** (um real e cinco centavos), Totalizando **R\$ 577,50** (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); a Empresa **RAVD COMERCIO E MILTI UTILIDADES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.136.199/0001-36, com **VALOR TOTAL DE R\$ 75.056,70** (setenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos), vencedora dos **ITENS:** **ITEM 3:** Valor Unitário de **R\$ 88,80** (oitenta e oito reais e oitenta centavos), Totalizando **R\$ 59.851, 20** (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); **ITEM 06:** Valor Unitário de **R\$ 49,85** (quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 2.492,50** (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **ITEM 07:** Valor Unitário de **R\$ 298,50** (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 597,00** (quinhentos e noventa e sete reais) **ITEM 08:** Valor Unitário de **R\$ 13,50** (treze reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais); **ITEM 09:** Valor Unitário de **R\$ 13,50** (treze reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais); **ITEM 16:** Valor Unitário de **R\$ 29,00** (vinte e nove reais), Totalizando **R\$ 9.744,00** (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais); **ITEM 20:** Valor Unitário de **R\$ 20,00** (vinte reais), Totalizando **R\$ 100,00** (cem reais); **ITEM 21:** Valor Unitário de **R\$ 32,00** (trinta e dois reais), Totalizando **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais); **ITEM 23:** Valor Unitário de **R\$ 34,00** (trinta e quatro reais), Totalizando **R\$ 816,00** (oitocentos e dezesseis reais); e a Empresa **CHARLEI BONI - ME**, inscrito no CNPJ sob o Nº 28.719.518/0001-07 , vencedora do **ITEM 19:** Valor Unitário de **R\$ 10,39** (dez reais e trinta e nove centavos), Totalizando **R\$ 4.156,00** (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** é de **R\$**

157.026,00 (cento e cinquenta e sete mil reais, e vinte e seis centavos).

Campina Grande, 31 de março de 2020

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0020/2020**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RECURSOS HÍDRICOS PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR- EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.091.310/0001-21**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 60.944,80** (sessenta mil, novecentos e quarenta e reais e oitenta centavos), vencedora dos **ITENS: ITEM 04: Valor Unitário de R\$ 36,00** (trinta e seis reais), Totalizando **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais); **ITEM 23: Valor Unitário de R\$ 13,20**, (treze reais e vinte centavos), Totalizando **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais); **ITEM 25: Valor Unitário de R\$ 37,00**,(trinta e sete reais), Totalizando **R\$ 111.000,00** (cento e onze reais); **ITEM 34: Valor Unitário de R\$ 2,76**,(dois reais e setenta e seis centavos), Totalizando **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **ITEM 35: Valor Unitário de R\$ 41,00**,(quarenta e um reais), Totalizando **R\$ 410,00** (quatrocentos e dez reais); **ITEM 46: Valor Unitário de R\$ 4,36**,(quatro reais e trinta e seis centavos), Totalizando **R\$ 43,60** (quarenta e seis reais e sessenta centavos); **ITEM 52: Valor Unitário de R\$ 8,50** (oito reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais); **ITEM 53: Valor Unitário de R\$ 12,00** (doze reais), Totalizando **R\$ 120,00** (cento e vinte reais); **ITEM 54: Valor Unitário de R\$ 19,00**,(dezenove reais), Totalizando **R\$ 2.850,00** (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 55: Valor Unitário de R\$ 49,00**,(quarenta e nove reais), Totalizando **R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais); **ITEM 56: Valor Unitário de R\$ 56,00**,(cinquenta e seis reais), Totalizando **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais); **ITEM 57: Valor Unitário de R\$ 210,00**,(duzentos e dez reais), Totalizando **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais) e **ITEM 60: Valor Unitário de R\$ 11,00**,(onze reais), Totalizando **R\$ 110,00** (cento e dez reais); A Empresa **RFP COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.217.016/0001-49**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 373,80** (trezentos e setenta e três reais, oitenta centavos), vencedoras dos **ITENS: ITEM 37: Valor Unitário de R\$ 4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 44,50** (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **ITEM 38: Valor Unitário de R\$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais); **ITEM 39: Valor Unitário de R\$ 6,48** (seis reais e quarenta e oito centavos), Totalizando **R\$ 64,80** (sessenta e quatro reais e oitenta centavos); **ITEM 40: Valor Unitário de R\$ 10,46** (dez reais e quarenta e seis centavos), Totalizando **R\$ 104,60** (cento e quatro reais e sessenta centavos); e **ITEM 41: Valor Unitário de R\$ 10,49** (dez reais e quarenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 104,90** (cento e quatro reais e noventa centavos); A Empresa **R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **70.097.282/0001-72**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 17.054,66** (dezesete mil, cinquenta e quatro

reais e sessenta e seis centavos), vencedora dos **ITENS: ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 3,49** (três reais e quarenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 34,90** (trinta e quatro reais e noventa centavos); **ITEM 2: Valor Unitário de R\$ 7,15** (sete reais e quinze centavos). Totalizando **R\$ 71.50,00** (setenta e um reais e cinquenta centavos); **ITEM 3: Valor Unitário de R\$ 10,00** (dez reais), Totalizando **R\$ 100,00** (cem reais); **ITEM 5: Valor Unitário de R\$ 280,80** (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), Totalizando **R\$ 280,80** (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos); **ITEM 6: Valor Unitário de R\$ 74,00** (setenta e quatro reais), Totalizando **R\$ 74,00** (setenta e quatro reais); **ITEM 7: Valor Unitário de R\$ 73,10** (setenta e três reais e dez centavos), Totalizando **R\$ 73,10** (setenta e três reais e dez centavos); **ITEM 8: Valor Unitário de R\$ 1,95** (um real e noventa e cinco centavos), Totalizando **R\$ 585,00** (quinhentos e oitenta e cinco reais); **ITEM 09: Valor Unitário de R\$ 3,05** (três reais e cinco centavos), Totalizando **R\$ 915,00** (novecentos e quinze reais); **ITEM 10: Valor Unitário de R\$ 120,00** (cento e vinte reais), Totalizando **R\$ 120,00** (cento e vinte reais); **ITEM 11: Valor Unitário de R\$ 110,00** (cento e dez reais), Totalizando **R\$ 110,00** (cento e dez reais); **ITEM 12: Valor Unitário de R\$ 5,23** (cinco reais e vinte e três centavos), Totalizando **R\$ 1.569,00** (um mil quinhentos e sessenta e nove reais); **ITEM 13: Valor Unitário de R\$ 80,00** (oitenta reais), Totalizando **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais); **ITEM 14: Valor Unitário de R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), Totalizando **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais); **ITEM 16: Valor Unitário de R\$ 0,92** (noventa e dois centavos), Totalizando **R\$ 368,00** (trezentos e sessenta e oito reais); **ITEM 17: Valor Unitário de R\$ 1,11** (um real e onze centavos), Totalizando **R\$ 111,00** (cento e onze reais); **ITEM 18: Valor Unitário de R\$ 18,00** (dezoito reais), Totalizando **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais); **ITEM 19: Valor Unitário de R\$18,00** (dezoito reais), Totalizando **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais); **ITEM 20: Valor Unitário de R\$ 5,00** (cinco reais), Totalizando **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); **ITEM 21: Valor Unitário de R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais); **ITEM 26: Valor Unitário de R\$ 3,10** (três reais e dez centavos), Totalizando **R\$ 93,00** (noventa e três reais); **ITEM 27: Valor Unitário de R\$ 9,25** (nove reais e vinte e cinco centavos), Totalizando **R\$ 277,50** (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 28: Valor Unitário de R\$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 287,50** (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 29: Valor Unitário de R\$ 2,00** (dois reais), Totalizando **R\$ 60,00** (sessenta reais); **ITEM 30: Valor Unitário de R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais); **ITEM 32: Valor Unitário de R\$ 9,60** (nove reais e sessenta centavos), Totalizando **R\$ 192,00** (cento e noventa e dois reais); **ITEM 33: Valor Unitário de R\$ 1,15** (um real e quinze centavos), Totalizando **R\$ 23,00** (vinte e três reais); **ITEM 36: Valor Unitário de R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), Totalizando **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); **ITEM 45: Valor Unitário de R\$ 12,00** (doze reais), Totalizando **R\$ 120,00** (cento e vinte reais); **ITEM 47: Valor Unitário de R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais); **ITEM 48: Valor Unitário de R\$ 11,03** (onze reais e três centavos), Totalizando **R\$ 132,36** (cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos); **ITEM 51: Valor Unitário de R\$ 100,00** (cem reais), Totalizando **R\$ 2.000,00** (dois mil reais); **ITEM 58: Valor Unitário de R\$ 31,70** (trinta e um reais e setenta centavos), Totalizando **R\$ 317,00** (trezentos e dezessete reais); e **ITEM 59: Valor Unitário de R\$ 7,00** (sete reais), Totalizando **R\$ 70,00** (setenta reais). O

VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 78.373,26** (setenta e oito mil, e setenta e três reais e vinte e seis centavos)

Campina Grande, 31 de março de 2020

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2.03.001/2017

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2.03.001/2017. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AUTOCAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.** **OBJETO:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.03.001/2017 FICA REDUZIDO EM R\$ 19.960,00 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E SEXTENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 104.900,00 (CENTO E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO. NO QUE TANGE A PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CONSTANTE NO ANEXO I DO CONTRATO Nº 2.03.001/2017, SUPRIME-SE O ITEM 3.0. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.007/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Flávio Lyra Batista Flávio Henrique de Miranda. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal De Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 30 DE MARÇO A 03 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
2.638/2020	EDBERGUE DA SILVA	5851	TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE TRABALHO	SESUMA	INDEFERIDO
065/2019	VIVIANE DE ALMEIDA CORDEIRO	7467	AUXÍLIO NATALIDADE	SECULT	INDEFERIDO
5169/2020	TERESA MARIA DE JESUS ARAÚJO ALEXANDRINO	3372	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	INDEFERIDO
7.253/2020	SUELY GUEDES DE MIRANDA	12029	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	INDEFERIDO
5876/2020	EMÍLIA PATRÍCIA SILVA CAVALCANTE	16733	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	INDEFERIDO
5170/2020	TÂNIA BEZERRA DE LIMA	11500	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	INDEFERIDO
4.962/2020	ANA MARIA ARAÚJO	10811	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	INDEFERIDO
7534/2020	FERNANDA FERREIRA DE CASTRO CARVALHO	20174	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	INDEFERIDO
5168/2020	MARIA DO CARMO MEDEIROS DE BRITO	13054	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	INDEFERIDO

5156/2020	RODOLFO VIRGÍNIO DE SOUSA	24793	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
5139/2020	EDSON VITORIANO DANTAS PEREIRA	3216	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
5109/2020	PATRÍCIA SOUSA DA ROCHA	3429	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
5141/2020	NOELMA DE FÁTIMA PEREIRA	12348	GRATIFICAÇÃO DE ACESSO DIFÍCIL - GAD	SEDUC	DEFERIDO
605/2020	SEVERINO ARRUDA LIMA	9168	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO
7.273/2020	HELKY JORGE ALMEIDA SANTOS NICHOLS	4215	AUXÍLIO NATALIDADE	SESUMA	INDEFERIDO
4633/2020	SILVANA CARVALHO DE OLIVEIRA	24787	GRATIFICAÇÃO DE ACESSO DIFÍCIL - GAD	SEDUC	DEFERIDO
4465/2020	ROMILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11040	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
3314/2020	CRISTIANO FRANCISCO DOS SANTOS	7051	LICENÇA PRÊMIO	SEMAS	INDEFERIDO
3652/2020	ELIANE ANDRADE ARAÚJO	5747	LICENÇA PRÊMIO	SAÚDE	INDEFERIDO
249/2019	JERUSA PEREIRA MARTINS	9774	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
3904/2020	JOSÉ SIDÔNIO DO NASCIMENTO	9553	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	INDEFERIDO
808/2019	LARISSA CRISTINA CARNEIRO RIBEIRO	14287	LICENÇA PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
02.923-19	LEANDRO DOS SANTOS ARAÚJO	7507	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.906-19	CIDILENE BELARMINO TRAJANO MARINHO	3249	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.865-19	DANIELA DA SILVA NASCIMENTO	6887	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.968-19	DAIANE BEZERRA FEITOSA	7837	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.169-19	RUBENICE LOPES DE SOUSA	3564	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.184-19	CICERA DA SILVA SANTOS	7059	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.977-19	MERYLANE CÂNDIDO DOS SANTOS	6453	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.168-19	FRANCISCO FERREIRA CAMPOS NETO	7160	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.996-19	ELLIDA FABRÍCIA VILARIM FERREIRA	7839	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.916-19	ELTON GOMES DA SILVA	7784	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.057-19	MARIA SUELY ALMEIDA FERREIRA	12962	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.040-19	ANDERSON JARDIEL BRITO SOARES DA SILVA	4917	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO

02.876-19	FRANCISCO DE SOUZA DO Ó	7887	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.015-19	MAILTON COSTA SANTOS	6908	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.154-19	CARLOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	13869	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.834-19	EVELANE GONÇALO PINTO SOUZA	12898	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.821-19	SÔNIA MARIA MÁXIMO DE OLIVEIRA	14382	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.848-19	SÔNIA MARIA NUNES DA SILVA	14381	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.106-19	FÁBIA JUCELY LOPES LAURENTINO	3332	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.191-19	MARIA ALCIONE VIEIRA RAMOS	3218	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.991-19	MARIA DE LOURDES LEITE DA CONCEIÇÃO	6764	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.178-19	PATRICIA MARQUES HÓSTIO MONTEIRO	1333-4	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.837-19	JOSELMA DA CUNHA MORAIS	12861	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.874-19	LUCICLÊNIA CABRAL DE MÉLO LEMOS	3262	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.206-19	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE ALMEIDA	13001	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.143-19	MARIA JOSÉ DA SILVA	13377	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.112-19	PATRICIA SOUSA DA ROCHA	3429	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.150-19	ELISÂNGELA SILVA DA COSTA GREGÓRIO	3508	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.137-19	JANICLEIDE SOUSA MELO	14496	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.942-19	JOSELENE DE ASSIS BISPO XAVIER	7163	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.827-19	KAROLA LEANDRA BARBOZA DE LUCENA	6447	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.134-19	LIZANDRA SILVA	12653	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.820-19	MARIA JOSÉ FLÓR DA SILVA	6400	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.871-19	MARTA FONTES DA SILVA	12629	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.893-19	ANA PAULA DE LIMA GOMES SANTOS	4613	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.039-19	ANITA PEREIRA DE ARAÚJO FILHA	7856	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.863-19	EDINEIDE ALEXANDRE SILVA	7629	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.924-19	EDVANEUMA FERNANDES DA SILVA FEITOSA	7821	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO

03.190-19	ELIANE ARCANJO DA SILVA OLIVEIRA	7827	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.839-19	ELISANGELLA OLIVEIRA SILVA	4693	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.925-19	FABIANA VIDAL DA SILVA GALDINO	7453	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.805-19	FABIENE GONÇALVES DA SILVA	6679	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.938-19	FLÁVIA ALVES DE SOUSA	6982	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.123-19	FRANCINEIDE SILVA DE SOUZA CUNHA	6974	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.798-19	FRANCISCA DA CRUZ SANTOS	6682	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.167-19	GENUSKA ALESKA FERREIRA PASSOS	7463	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.022-19	IARA DE MORAES GOMES	14616	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	DEFERIDO
02.936-19	GRACIETE FRANCISCA DA SILVA	7443	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
5158/2020	LUCICLEIDE SALES DE OLIVEIRA	24821	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	INDEFERIDO
5074/2020	ALCILENE LOPES RIBEIRO	12669	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
6293/2020	ERIMÔNICA ARAÚJO BARBOSA SAMPAIO	3506	GRATIFICAÇÃO DE ACESSO DIFÍCIL - GAD	SEDUC	DEFERIDO
5361/2020	WLICÉLIA BORGES DE SOUZA	9519	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	INDEFERIDO
5856/2020	ANA PAULA BORGES LAURINDO	6382	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	INDEFERIDO
5069/2020	AIDA MARIA MARTINS DE ASSIS	12323	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	INDEFERIDO
5060/2020	LINDBERG PATRICIO DE FRANÇA GENUINO	12384	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
02.923-19	LEANDRO DOS SANTOS ARAÚJO	7507	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.038-19	LEIDIANA SILVA DO CARMO	7744	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.922-19	LENALDA FARIAS FERREIRA	6883	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.166-19	PASCALLY SALVADOR	7652	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.881-19	NÍVIA CRISTIANE DA SILVA RAMOS RODRIGUES	7459	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.090-19	LIGIA PEREIRA DA ROCHA	7477	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.826-19	PAULA FRANCINETE BATISTA DE LIMA	7637	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.956-19	LUANA DE MACÉDO	7812	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO

02.808-19	POLLYANNA PAULINO COSTA	4651	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.070-19	KARLA CRISTINA GOMES DA SILVA	7730	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.975-19	WEDNA FIRMINO DA SILVA ALBUQUERQUE	4074	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.943-19	KARLA SIMARA SANTOS SILVA	4709	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.121-19	WENDEL MARQUES DA SILVA	6712	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.917-19	KÁTIA CILENE DA SILVA	7676	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.979-19	KELLY MONALISA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	4597	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.069-19	LUCÉLIA TOMÉ BATISTA	7397	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.175-19	RENALLY FERREIRA GOMES	4945	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.947-19	LUCIANA RODRIGUES RIBEIRO	6648	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.926-19	RENILZA DE SOUZA LIMA	7407	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.037-19	LUSINÁCIA GONZAGA CAVALCANTI SOUSA	7427	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.208-19	RILVANIA DOS SANTOS CABRAL FERNANDES	7697	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.830-19	MARCELA LIRA DA SILVA	4080	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.812-19	ROSILENE MARIA DE FARIAS GOMES	7688	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.884-19	MARIA APARECIDA LUSTOSA	4603	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.861-19	RYCELLY PEREIRA SILVA	5591	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.899-19	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	7909	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.200-19	SANDRA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	7635	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.969-19	MARIA DAS NEVES SANTOS FERREIRA	7846	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.860-19	SILVANA MARIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	7703	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.806-19	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	6669	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.794-19	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO OLIVEIRA ALVES	7751	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.807-19	SILVÂNIA NUNES DA SILVA PEREIRA	4659	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO

03.203-19	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA	5565	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.020-19	SUELI CORREIA DA SILVA	6967	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.867-19	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA RAMOS	7737	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.142-19	SUENÍ CAVALCANTE FIGUEIREDO	7792	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.935-19	MARIA GERLANE XAVIER DO NASCIMENTO	7847	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.849-19	THAMIRYS FERNANDES DA SILVA	7405	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.828-19	MARIA JOSÉ DE LIMA FILHA	7729	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.163-19	MARIA JOSÉ SOUSA	4763	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.795-19	MARIA LÚCIA LEAL SAMPAIO	7825	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.116-19	MARILÂNDIA DE SOUZA GOMES	5974	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.066-19	INGRID FALCÃO PERES	7499	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.093-19	ISABEL CRISTINA CAVALCANTE PEDRO	6867	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.801-19	JANAÍNA COSTA RÊGO SILVA	6961	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.912-19	IVANY DA SILVA PEREIRA LUNA	7782	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.815-19	JARDEL ANTÔNIO DA SILVA	7425	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.907-19	JOSEFA SIMONE DE FARIAS AGUIAR	7695	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.898-19	VÂNIA GOMES DA NOBREGA	7798	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.980-19	JOSICLEIDE LIMA FERREIRA	7727	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.099-19	VERIENE VILARIM FLOR HOLANDA	6970	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.814-19	JULIANA MACHADO AQUINO DINIZ	7736	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.910-19	VERÔNICA DE JESUS AZEVEDO CATÃO	7469	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.804-19	MARINALDO OLIVEIRA GOMES	7451	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
03.138-19	GUSTAVO LUÍS FARIAS ALMEIDA BORBOREMA	7493	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.803-19	HELIENE RODRIGUES ELIAS	7741	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO
02.984-19	KALINE FERREIRA ARAÚJO	4615	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	INDEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA****RESOLUÇÃO Nº 003 DE 03 DE ABRIL DE 2020 – CMDDCA/CG-PB****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 004/2019 de 03 de janeiro de 2020 QUE TRATA DO O PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DOS RECURSOS BRICA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA, PARA O ANO DE 2020**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande/PB – CMDDCA/CG-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal nº 5.090/2011 e a Lei Municipal nº 2.168 de 14 de dezembro de 1990, que cria o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, o Decreto nº 2.609 alterado pelo Decreto nº 4.125 de 13 de novembro de 2014, que Regulamenta o FMCA, e no exercício de sua função deliberativa e controlada das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Campina Grande-PB e, considerando a deliberação deste Colegiado nas suas Reuniões Extraordinárias, realizadas nos dias 27 de março do ano de 2020 e 01 de abril do corrente ano,

CONSIDERANDO o Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a necessidade para efetivação de políticas, programas, serviços que atendam as reais necessidades das crianças e adolescentes, a partir do que propõe a proteção Integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente priorizando as crianças e adolescentes considerados invisíveis

CONSIDERANDO que o ECA em seu Art. 86 diz que a Política de Atendimento a Criança e Adolescente far-se-á através de um conjunto de ações governamentais e não governamentais.

CONSIDERANDO os critérios de invisibilidade/ e adversidade das Crianças e Adolescentes que vem sendo priorizados na XI Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: As Crianças e Adolescentes com deficiências, Crianças e Adolescentes em situação de Rua, Crianças e Adolescentes convivendo com HIV-AIDS e/ou Portadores de Câncer, e bem como a Prevenção das Crianças e Adolescentes com Uso e Abuso de Drogas.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta do CNAS/CONANDA Nº.01, de 07 de junho de 2017 e a Resolução do CONANDA Nº. 173, de 08 de abril de 2015, que institui grupo de trabalho com finalidade de Formular e Propor Estratégias de Articulação de Políticas e Serviços para a Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

CONSIDERANDO o princípio de Prioridade Absoluta preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº. 8.069/90. e

CONSIDERANDO os eixos prioritários do plano Municipal Decenal de Promoção Proteção e Defesa de Direitos Humanos:

- I- Promoção de direitos Humanos de Crianças e Adolescentes
- II- Protagonismo e participação de Crianças e Adolescentes
- III- Controle Social da efetivação dos Direitos
- IV- Gestão da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública para fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território do Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO a Resolução 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – que nacionalmente orienta o uso dos recursos do FIA, e que dispõem em seu art. 16, *caput*, que em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, os recursos do FIA devem ser utilizados, esses casos excepcionais, mediante aprovação do plenário do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.463 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento da crise mundial de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e que, conforme art. 17 do referido decreto, fica decretado, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, estado de emergência para fins de aquisição de equipamentos médicos e insumos visando uma eventual infestação do COVID-19, no Município de Campina Grande.

CONSIDERANDO o procedimento administrativo – Ofício Circular nº 02/2020/MPPB/PJDCA da 12ª Promotoria de Campina Grande (Infância e Juventude), que recomenda que, sob a vigência do Decreto Estadual Nº 40.134 DE 20 de MARÇO DE 2020, em princípio, que a 12ª Promotoria de Justiça de Campina Grande não observa impedimento na utilização do art. 16 da Resolução 137 do CONANDA no atual momento, desde que, sejam atendidos os pressupostos formais da destinação (deliberação anterior do CMDDCA e monitoramento da aplicação dos recursos).

RESOLVE:

1º APROVAR deliberação por unanimidade do colegiado nas reuniões Extraordinária do CMDDCA/CG-PB dos dias 27 de março do ano de 2020 e 01 de abril do corrente ano a ALTERAÇÃO ao PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE APLICAÇÃO PARA O ANO DE 2020 DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no valor R\$ 2.266.331,23 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis reais, trezentos e trinta e um reais, e vinte e três centavos). Conforme Novo Plano de Ação e de Aplicação em anexo.

2º A Alteração a Resolução 003/2019 foi fomentada devido ao caráter extraordinário das ações e aplicações do FUNDO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA frente ao combate e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19) mediante a decretação de urgência do combate a pandemia mundial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala de Reunião dos Conselhos,

Campina Grande-PB, 03 de abril de 2020.


MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO
 Coordenadora do CMDDCA/CG-PB

**PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO
 CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
 DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O ANO DE
 2020**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA – do Município de Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N.º 5.090 de 11/11/2011, Lei Municipal que cria o Fundo da criança e do Adolescente Lei N.º 2.168 de 14 de dezembro de 1990 Decreto que regulamenta o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, nº 2.609 de 18 /03/ 1997, decreto N.º 4.125 de 13 de novembro de 2014, que altera dispositivo do decreto municipal nº 2.609 de 18 de março de 1997; a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução do CONANDA nº 137, de 21/01/2010 torna público que aprovou o Plano de Aplicação do Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Criança e do adolescente, referente aos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Referente aos recursos existente no Fundo no valor de R\$ 1.998.000,00 (Hum milhão novecentos e noventa e oito reais) disponibilizando dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a viabilização de projetos voltados ao Atendimento, à Política de Promoção, Proteção e Defesa e Controle Social de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente, norteadas pela proposição do Plano Decenal Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; bem como, priorizando ações dos Planos Municipais de Enfrentamento a Violência Sexual, de Atendimento Socioeducativo, para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e envolvidas com substâncias psicoativas e o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos a Convivência Familiar e Comunitária, Ações de Combate ao Trabalho Infantil, e a Formação e Capacitação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, pelo qual convoca as Instituições Não-Governamentais sem fins

lucrativos. Também priorizando recursos para capacitação e qualificação para o público envolvido com as ações do atendimento socioeducativo e/ou defesa dos adolescentes com práticas de atos infracionais de conformidade com as Leis 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo para adolescentes autores de atos infracionais e o acolhimento, sob a forma de guarda, de acordo com o disposto no Art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei 8.069/90 – com base no Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito a Convivência Familiar e Comunitária, além de Campanhas Educativas – publicações e divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1-DOS OBJETIVOS

Constitui objetivo do presente Plano a seleção de projetos desenvolvidos por entidades Não - Governamentais sem fins lucrativos e Programas que auxiliem o desempenho da missão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA/CG em conformidade com o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, além de possibilitar a realização de Capacitações e Formação Continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos.

2-JUSTIFICATIVA

Segundo dados do IBGE – Censo 2010, dentro da população de aproximadamente 400.000 mil habitantes do município de Campina Grande, estima-se que na faixa etária de 0 a 19 anos, encontra-se em torno de 63.926, crianças e adolescentes do sexo feminino e, na mesma faixa etária, temos um total de 62.342 crianças e adolescentes do sexo masculino.

Para a implementação e efetivação de políticas voltadas para a proteção integral da criança e do adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, determina em seu Art. 86 que a **política de atendimento far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais em todas as instâncias do poder público**. Neste sentido, analisamos que o quadro atual de atenção à criança e o adolescente no município de Campina Grande não difere, muito do quadro nacional, não priorizando destinação de recursos orçamentários suficientes para as áreas de educação, assistência social, lazer, habitação, saúde, profissionalização, entre outros. Dessa forma, as políticas públicas voltadas para este público, ainda apresenta um déficit, com o atendimento da criança e ao adolescente conforme, a Lei Federal 8.069/1990.

O Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes constitui em Plano articulador de várias Políticas Setoriais, fortalecendo os postulados da universalidade e interdependência dos direitos desse público.

Em 19 de abril de 2011, foi aprovado pelo CONANDA o Plano Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes que apresenta captações das discussões realizadas no decorrer de dez Conferências nos níveis Municipais, Estaduais e Nacional, ao propor objetivos, eixos, diretrizes e objetivos estratégicos para serem observados no processo contínuo de elaboração das Políticas e Orçamentos Públicos com vistas à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; bem como, as Diretrizes dos Planos Nacionais e Municipais (Plano de Atendimento Socioeducativo, Plano de

Enfrentamento a Violação Sexual, Plano de Erradicação do Trabalho Infantil, Plano de Convivência Familiar e Comunitária).

Assim, apresentamos os eixos prioritários de atuação que está estruturado pelo Plano Decenal Municipal de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em cinco eixos. Onde o CMDDCA/CG-PB está priorizando 4 eixos do plano decenal e as ações de combate e proteção à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conforme DECRETO da Organização Mundial da Saúde (OMS) que, no dia 13 de março de 2020, declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Associado ao fato de que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) combinado com a expedição do Decreto Estadual nº

40.134, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública para fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território do Estado da Paraíba.

**PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE PARA O ANO DE 2020/2021**

AÇÃO 1 – DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA DE CAMPINA GRANDE-PB PARA ATENDER AS DESPESAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM VISTAS A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SEUS FAMILIARES, EM CAMPINA GRANDE-PB.

<p>AÇÃO 1 – destinação de recurso financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA de Campina Grande-PB, no valor de R\$ 2.123,988,50 (dois milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), para atender as despesas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), com vistas a proteção de crianças, adolescentes e seus familiares, em Campina Grande-PB a serem repassadas da seguinte forma:</p> <p>1.1 Destinar o repasse do recurso de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande-PB com aplicação específica para atender às necessidades emergenciais e por tempo de terminado do HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – HCA e a MATERNIDADE ISEA – Instituto de Saúde Elpídio de Almeida, em Campina Grande-PB.</p> <p>1.2 Destinar o repasse do recurso de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande/PB – SEMAS com aplicação específica para atender às necessidade emergenciais e por tempo determinado dos Programas assistidos pela Secretaria conforme deliberação da mesma, na compra de cestas básicas para distribuição entre as famílias de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade.</p> <p>1.3 Destinar o repasse do recurso de R\$ 823.988,50 (oitocentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para as Organizações da Sociedade Civil – OSC cadastradas no CMDDDCA/CG-PB que enviaram proposta para captação de recursos do Fundo, sendo este montante repassado de acordo com o quadro 1 do parágrafo único que segue, especificando cada valor destinado a cada entidade para que seja aplicado de forma específica para atender às necessidades emergências e por tempo determinado às famílias de crianças e adolescentes cadastradas nas referidas OSC e conforme projeto e planilha de execução apresentados.</p>	<p align="center">ABRIL de 2020</p>	<p align="center">FMCA</p>	<p align="center">R\$ 2.123,988,50 (dois milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)</p>
---	-------------------------------------	----------------------------	---

AÇÃO 2 - AÇÕES DESENVOLVIDAS MEDIANTE EDITAL 001/2020 - Edital de Chamamento Público com vistas a celebrar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA/CG-PB, conforme condições estabelecidas neste Edital, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas no objeto deste Edital.

<p>Ação 02 para EIXO 01 - Garantir recursos para apresentação de, projetos das Entidades Não-governamentais da sociedade civil. Através de edital do CMDPCA. Projetos no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)</p>	<p>PRAZO DE EXECUÇÃO</p>	<p>RECURSOS FONTES</p>	<p>Valores R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Projetos na perspectiva de Enfrentamento a Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes: Em relação ao combate ao Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes; • Crianças e Adolescentes vítimas de uso e abuso de substâncias psicoativas; • Crianças e Adolescentes com deficiência e transtornos globais; • Crianças e Adolescentes em situação de Rua; • Crianças e Adolescentes Vivendo e Convivendo com HIV; • Adolescentes em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; • Crianças e Adolescentes sob Guarda e Acolhimento Institucional. 	<p>De JULHO de 2020 a JULHO de 2021</p>	<p>FMCA</p>	
<p>Ação 02 para EIXO 2 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: destinará R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).</p> <p>2.1 Garantir projetos nas seguintes modalidades, com o valor de até R\$ 60.000 (sessenta mil reais); Projetos para Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes: em relação à participação política, a expressão de suas vontades, a opinião sobre a intervenção Estatal em suas vidas e sobre suas representações processuais com pessoa em condição de desenvolvimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projetos de formação (cursos, oficinas e outros) para crianças e adolescentes visando criar uma cultura de participação e cidadania; Garantir a formação e funcionamento do Conselho Participativo de Crianças e Adolescentes. 	<p>De JULHO de 2020 a JULHO de 2021</p>	<p>FMCA</p>	<p>R\$300.000,00 (trezentos mil reais)</p>
<p>Ação 02 para EIXO 3 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS, destinar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes modalidades:</p> <p>3.1 Garantir projetos nas seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projetos de fortalecimento do Fórum de Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes e Redes locais; • Articulação de Conselhos Setoriais e Tutelares; • Acompanhamento e incidência nas discussões e na definição de Políticas Públicas da Criança e do Adolescente 	<p>De JULHO de 2020 a JULHO de 2021</p>	<p>FMCA</p>	<p>R\$300.000,00 (trezentos mil reais)</p>

<p>Ação 02 para EIXO 04 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, destinará um valo de 400,000,00 (quatrocentos mil reais):</p> <ul style="list-style-type: none"> Esta ação se dará Coordenada pelo conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com Orientações básicas estabelecidas coletivamente através da Comissão de Formação do CMDDCA. Com base no Plano de Formação elaborado, pela Comissão e aprovado pelo CMDDCA. Para formação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em todas as políticas relacionadas as Crianças e Adolescentes; Qualificação através de formação para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares; 	De JULHO de 2020 a JULHO de 2021	FMCA	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
---	----------------------------------	------	---

AÇÃO 03 - IMPLANTAR A COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CMDDCA

<p>Ação 03 - Implantar o Comissão de Participação de Crianças e Adolescentes no CMDDCA R\$ 40.000 (quarenta mil reais)</p> <p>3.1 Realizar um Encontro Municipal com crianças e adolescentes do Município de Campina Grande para a indicação dos representantes da comissão;</p> <p>3.2 Garantir as reuniões da comissão de crianças e adolescentes do CMDDCA R\$ 10.000,00 (dez mil reais);</p> <p>3.3 Garantir a participação de representantes dos adolescentes na comissão Estadual do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e em outros eventos a nível Estadual e Nacional, R\$ 40.000, (quarenta mil reais);</p> <p>3.4 Fortalecer ações dos representantes da comissão com seus pares para estimular e favorecer a participação de crianças e adolescentes nos espaços que digam respeito as suas vidas R\$ 10.000,00 (dez mil reais).</p>	2020	FMCA	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
---	------	------	--------------------------------

AÇÃO 04 - GARANTIR A REVISÃO DOS PLANOS DECENAIS

<p>Ação 04 - Garantir a revisão dos Planos Decenais: R\$ 50 .000,00 (cinquenta mil reais)</p> <p>4-1 De atendimento Socioeducativo em meio Aberto (SINASE) R\$ 10.000,00 (dez mil);</p> <p>4-2 De Enfrentamento a Violência Sexual R\$ 10.000, (dez mil reais);</p> <p>4-3 De Erradicação do Trabalho Infantil R\$ 10.000,00 (dez mil reais);</p> <p>4-4 Do Direto a Convivência Familiar e Comunitária R\$ 10.000,00 (dez mil reais);</p> <p>4.5 Revisão do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes R\$ 10.0000,00 (dez mil reais).</p>	De JULHO de 2020 a JULHO de 2021	FMCA	R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
---	----------------------------------	------	------------------------------------

Ação 05 - Aniversário dos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente com uma publicação Especial do ECA

Ação 05 - Aniversário dos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente com uma publicação Especial do ECA R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).	Julho de 2020	FMCA	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
---	---------------	------	-----------------------------------

AÇÃO 06 - GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS DE DIREITOS EM EVENTOS E FORMAÇÃO A NÍVEL ESTADUAL, INTERESTADUAL E NACIONAL

Ação 06 - Garantir a participação dos Conselheiros e Conselheiras de Direitos em eventos e formação a nível Estadual, interestadual e Nacional R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).	2020	FMCA	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
---	------	------	-----------------------------------

AÇÃO 07 - REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS REFERENTES AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CAMPANHAS PARA O FUNDO DA CRIANÇA

Ação 07 - Realizações de Campanhas referentes aos Direitos de Crianças e Adolescentes e Campanhas para o Fundo da Criança e do adolescente, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).	Julho 2020	FMCA	R\$250.000,00,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
--	------------	------	---

AÇÃO 08 - MONITORAR E ACOMPANHAR OS PROJETOS DESENVOLVIDOS COM OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação 08 - Monitorar e acompanhar os projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, R\$10.000,00 (dez mil reais).	De JULHO de 2020 a JULHO de 2021	FMCA	R\$10.000,00 (dez mil reais)
--	----------------------------------	------	------------------------------

AÇÃO 09 - REPASSES DE RECURSOS COM PROJETOS APROVADOS PELO CMDDCA/CG E MONITORAMENTO NA APLICAÇÃO DO PROJETO DO ITAÚ SOCIAL EM PARCERIA COM A ONG ESSOR RECURSOS VIA PROJETO

Ação 09 - Repasses de recursos com projetos aprovados pelo CMDDCA/CG e Monitoramento na Aplicação do Projeto do Itaú Social em Parceria com a ONG ESSOR Recursos via Projeto. VALOR DO PROJETO: R\$ 345.368,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais)	De JULHO de 2020 a JULHO de 2021	FMCA via Verba dirigida do ITAÚ SOCIAL	Conforme a Resolução 001/2020, 20% do valor total deve ficar destinado ao FMCA, sendo, neste caso, no valor de R\$ 69.073,60 (sessenta e nove mil e setenta e três reais e sessenta centavos)
---	----------------------------------	--	---

AÇÃO 10 – CAMPANHA PARA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO 10 – CAMPANHA PARA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VALOR R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	De JULHO de 2020 a JULHO de 2021	FMCA	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
---	----------------------------------	------	-------------------------------

Por fim, ressaltamos que a execução das 10 ações do CMDDCA/CG-PB para 2020 acima destacadas ficam condicionadas a entrada de recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, uma vez que atualmente dispõe em caixa de R\$ 2.266.331,23 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis reais, trezentos e trinta e um reais, e vinte e três centavos), viabilizando inicialmente a execução da ação 01, em virtude do caráter emergencial contemplado pela demanda de combate e prevenção ao novo Coronavírus (Covid19).

Para as demais ações (Ação 02 a 10), o FMCA conta com um prognóstico de entrar recursos nos próximos meses, uma vez que atualmente estamos em momento de declaração de nosso imposto de renda e, assim, é possível ainda ao contribuinte destinar parte de seu imposto devido no momento da declaração, até o valor de 3%. Conforme projeção, neste momento de declaração, para o potencial de captação do FMCA campinense é de aproximadamente R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para doação de 3% direto na declaração de ajuste anual, bem como cerca de R\$ 17.000.000,00 para potencial de 6% para doações realizadas ao longo do ano. (fonte: <http://www.fia.cnm.org.br/pagina/interna/confira-o-potencial-dearrecadacao>).

Vale salientar que os recursos que estão no FMCA hoje são provenientes de dedução de imposto de renda de pessoa física e jurídica, o que verifica-se que ao longo dos anos, nunca houve repasse de dotação orçamentária do Município de Campina Grande-PB, mesmo havendo a previsão todos os anos na LOA (Lei orçamentaria anual).

Em 2019 também não houve repasse e para 2020 está previsto R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de repasse do Município para o FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e que aguardamos que seja feito o referido repasse aprovado pela Câmara de Vereadores e ratificado pelo poder executivo, a fim de que possamos dar a transparência que essas ações exige, sobretudo quando estamos tratando da proteção integral da criança e do adolescente de Campina Grande. Neste sentido, o CMDDCA fará um documento pedindo a fiscalização do MP quanto ao repasse desse recurso Município previsto na LOA.

Campina Grande, 03 de abril de 2020.


MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO
 Coordenadora do CMDDCA/CG

**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 03 DE ABRIL DE 2020 –
 CMDDCA/CG-PB**

Dispõe sobre a destinação do recurso financeiro do FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para atender as despesas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteção de crianças, adolescentes e seus familiares, no município de Campina Grande-PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande/PB – CMDDCA/CG-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal nº 5.090/2011 e a Lei Municipal nº 2.168 de 14 de dezembro de 1990, que cria o Fundo Municipal da Criança e do

Adolescente – FMCA, o Decreto nº 2.609 alterado pelo Decreto nº 4.125 de 13 de novembro de 2014, que Regulamenta o FMCA, e no exercício de sua função deliberativa e controlada das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Campina Grande-PB e, considerando a deliberação deste Colegiado nas suas Reuniões Extraordinárias, realizadas nos dias 27 de março do ano de 2020 e 01 de abril do corrente ano,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 196, da Constituição Federal de 1988, que dispõe ser dever do Estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas a saúde de todos e visando à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 203, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, visando a garantir a criança e o adolescente os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, a proteção integral, assegurando-se-lhes o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de dignidade;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública para fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território do Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO a Resolução 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – que nacionalmente orienta o uso dos recursos do FIA, e que dispõem em seu art. 16, *cáput*, que em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, os recursos do FIA devem ser utilizados, esses casos excepcionais, mediante aprovação do plenário do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.

CONSIDERANDO Decreto Nº 4.463 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento da crise mundial de saúde pública, decorrente da infecção humana

pelo novo Coronavírus (Covid-19) e que, conforme art. 17 do referido decreto, fica decretado, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, estado de emergência para fins de aquisição de equipamentos médicos e insumos visando uma eventual infestação do COVID-19, no Município de Campina Grande.

CONSIDERANDO o procedimento administrativo – Ofício Circular nº 02/2020/MPPB/PJDCA da 12ª Promotoria de Campina Grande (Infância e Juventude), que recomenda que, sob a vigência do Decreto Estadual Nº 40.134 DE 20 de MARÇO DE 2020, em princípio, que a 12ª Promotoria de Justiça de Campina Grande não observa impedimento na utilização do art. 16 da Resolução 137 do CONANDA no atual momento, desde que, sejam atendidos os pressupostos formais da destinação (deliberação anterior do CMDDCA e monitoramento da aplicação dos recursos).

CONSIDERANDO a expedição do Termo de Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para que seja destinado recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, com fins específico para atender a necessidade de crianças, adolescentes e seus familiares de forma preventiva ou no acolhimento de infectados ou com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) atendidos pelo HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – HCA e a MATERNIDADE ISEA – Instituto de Saúde Elpídio de Almeida, em Campina Grande-PB.

CONSIDERANDO a expedição do Termo de Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para que seja destinado recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, com fins específico para atender a necessidade de crianças, adolescentes e seus familiares de forma preventiva ou no acolhimento de infectados ou com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) atendidos pelos seus Programas devidamente cadastrados no CMDDCA/CG-PB.

CONSIDERANDO a expedição de propostas de solicitação pelas Organização da Sociedade Civil – OSC, para que haja também o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, com fins específicos de atender as famílias de crianças e adolescentes cadastradas em suas unidades com o intuito de prevenir e combater o novo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que já há caso confirmado no município, e se faz necessário medidas de urgência, para as quais há extrema necessidade social bem como, de receitas para aquisição de insumos para o combate a população de crianças e adolescentes em vulnerabilidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de insumos pela Secretaria de Assistência Social - SEMAS que mantém o acolhimento familiar e institucional de crianças, adolescentes e seus familiares, e a necessidade de destinação de recurso financeiro à Secretaria Municipal de Saúde, Órgão comprometido com a saúde pública para enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e as Organizações da Sociedade Civil - OSC que mantém histórico trabalho dando enfrentamento a desigualdade social, o desemprego e a informalidade que estão entre os problemas sociais, necessitam de repasse do dos recursos do Fundo para que sejam considerados no combate ao novo Coronavírus

(Covid-19), que requer higiene pessoal e distanciamento social para sua prevenção.

CONSIDERANDO que está demonstrada, diante da situação de emergência, a necessidade de prestação do serviço de saúde preventivo, às crianças, adolescentes e seus familiares, público alvo da Política de Assistência Social, garantindo a satisfação das necessidades básicas, seja na alimentação, na impossibilidade de realização dos cuidados mínimos da higiene pessoal, dentre outras privações,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recurso financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA de Campina Grande-PB, no valor de R\$ 2.123,988,50 (dois milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), para atender as despesas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), com vistas a proteção de crianças, adolescentes e seus familiares, em Campina Grande-PB a serem repassadas da seguinte forma:

§1º Destinar o repasse do recurso de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande-PB com aplicação específica para atender às necessidades emergenciais e por tempo determinado do HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – HCA e a MATERNIDADE ISEA – Instituto de Saúde Elpídio de Almeida, em Campina Grande-PB.

§ 2º Destinar o repasse do recurso de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande/PB – SEMAS com aplicação específica para atender às necessidade emergenciais e por tempo determinado dos Programas assistidos pela Secretaria conforme deliberação da mesma, na compra de cestas básicas para distribuição entre as famílias de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade.

§ 3º Destinar o repasse do recurso de R\$ 823.988,50 (oitocentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para as Organizações da Sociedade Civil – OSC cadastradas no CMDDCA/CG-PB que enviaram proposta para captação de recursos do Fundo, sendo este montante repassado de acordo com o quadro 1 do parágrafo único que segue, especificando cada valor destinado a cada entidade para que seja aplicado de forma específica para atender às necessidades emergências e por tempo determinado às famílias de crianças e adolescentes cadastradas nas referidas OSC e conforme projeto e planilha de execução apresentados.

Parágrafo único: Quadro 1 - Distribuição dos valores a serem Repassados às Organizações da Sociedade Civil – OSC que apresentaram projetos de combate e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

ACPD – Associação Campinense de Prevenção às Drogas / CNPJ nº 03.867.297/0001-85	R\$ 59.712,00
ASSORAC - Associação Raízes da Cultura / CNPJ nº 18.729.119/0001-65	R\$ 74.835,00
BETEL - Associação Beneficente Betel / CNPJ nº 08.329.724/0001-95	R\$ 106.266,75

CASA Pe. IBIAPINA – Casa de Caridade Pe. Ibiapina / CNPJ nº 09.241.167/0001-19	R\$ 99.877,50
GAV – Grupo de Apoio à Vida / CNPJ nº 70.098.835/0001-01	R\$ 148.290,00
ICENO - Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste / CNPJ nº 08.705.576/0001-66	R\$ 71.945,25
MNMMR/PB – Movimento Nacional de Meninos (as) de Rua da Paraíba / CNPJ nº 13.968.699/0001-20	R\$ 172.924,00
PROAMEV - Pró-Adolescentes, Mulher, Espaço e Vida / CNPJ nº 05.959.348/0001-24	R\$ 42.600,00
SPERO - Associação de Apoio aos Deficientes Físicos de Campina Grande / CNPJ nº 32.460.497/0001-17	R\$ 47.538,00
TOTAL	R\$ 823.988,50
Valor Total por extenso: Oitocentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos	

Art. 2º Ficam tomados ciência e empossados os responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento sobre a utilização dos recursos repassados, a através da formação da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento para as Ações de Combate e Prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), conforme deliberação do colegiado do CMDDCA/CG-PB, cujas atribuições limitam-se no que esta Resolução reza: sugestões, monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS e AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (que apresentaram projetos de combate ao Coronavírus/COVID-19).

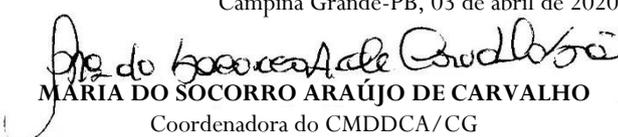
Parágrafo Único: A comissão de Monitoramento e Acompanhamento será formada pelos 04 (quatro) Conselheiros de Direitos representantes da Comissão de Orçamento e Fundo do CMDDCA/CG-PB: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO, PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO, MARIA MADALENA DA SILVA LIMA e ADA DA SILVA TAVARES, sob fiscalização do Ministério Público da Paraíba e os Conselhos Tutelares da zona Norte, Sul, Leste e Oeste.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala de Reunião dos Conselhos,

Campina Grande-PB, 03 de abril de 2020.


MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO
 Coordenadora do CMDDCA/CG

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 002 DO EDITAL Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), Campina Grande-Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Municipal 5.090 de 2011 para conhecimento dos interessados que o **EDITAL nº 001/2020 – CAHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE-PB** publicado na SEPARATA do Semanário Municipal dia 11 de fevereiro de 2020, objeto da seleção de proposta de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nº 13.205/2015, com sede e/ou instalações no Município de Campina Grande-PB, objetivando a celebrar o Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias no referido edital onde está sendo retificado, nos itens a seguir em virtude da quarentena gerada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19):

ONDE SE LÊ:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Quadro 1 – Etapas de Operacionalização.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Semanário do Município e no Jornal Estatal – A União	Até 07/02/2020
2	Apresentação de propostas com toda documentação para habilitação	03/03/2020 a 30/03/2020
3	Divulgação no Semanário Municipal da Lista de Propostas Apresentadas/Protocoladas no CMDDCA/CG	31/03/2020
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	De 01/04/2020 a 17/04/2020
5	Divulgação do resultado preliminar	20/04/2020
6	Prazo para interposição de Recurso	De 21/04/2020 a 23/04/2020
7	Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos	De 24/04/2020 a 28/04/2020
8	Prazo para publicação do resultado final	01/05/2020
9	Período para celebração do Termo de Fomento	De 04/05/2020 a 15/05/2020
10	Prazo para as primeiras prestações de contas pela entidade conveniada	30/11/2020
11	Prazo para prestações de contas final pela entidade conveniada	Até 30/06/2021

12	Avaliação dos projetos com o Sistema de Garantia de Direitos	01/07/2021 a 31/07/2021
----	--	-------------------------------

LEIA-SE:**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO****Quadro 1 – Etapas de Operacionalização.**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Semanário do Município e no Jornal Estadual – A União	Até 07/02/2020
2	Apresentação de propostas com toda documentação para habilitação	03/03/2020 a 30/07/2020
3	Divulgação no Semanário Municipal da Lista de Propostas Apresentadas/Protocoladas no CMDDCA/CG	31/07/2020
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	De 03/08/2020 a 17/08/2020
5	Divulgação do resultado preliminar	21/08/2020
6	Prazo para interposição de Recurso	De 25/08/2020 a 27/08/2020
7	Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos	De 28/08/2020 a 01/09/2020
8	Prazo para publicação do resultado final	04/09/2020
9	Período para celebração do Termo de Fomento	De 08/09/2020 a 22/09/2020
10	Prazo para as primeiras prestações de contas pela entidade conveniada	30/12/2020
11	Prazo para prestações de contas final pela entidade conveniada	Até 30/06/2021
12	Avaliação dos projetos com o Sistema de Garantia de Direitos	01/07/2021 a 31/07/2021

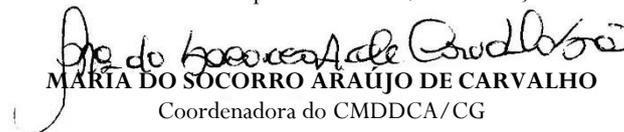
ONDE SE LÊ:

“7.3.1 As propostas deverão ser apresentadas do dia 03/03/2020 a 30/03/2020, das 08hs às 11hs e das 14hs às 17hs, em envelopes lacrados, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA/CG – PB), na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Giló Guedes, N.º 39, Centro (Avenida Canal), em conformidade com as orientações constantes do Anexo III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

LEIA-SE:

“7.3.1 As propostas deverão ser apresentadas do dia 03/03/2020 a 30/07/2020, das 08hs às 11hs e das 14hs às 17hs, em envelopes lacrados, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA/CG – PB), na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Giló Guedes, N.º 39, Centro (Avenida Canal), em conformidade com as orientações constantes do Anexo III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

Campina Grande-PB, 03 de março de 2020.


MÁRIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO
Coordenadora do CMDDCA/CG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 075/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **PATRICIA SOUSA DA ROCHA Matrícula 3429**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **período retroativo ao dia 20 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 077/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **NOELMA DE FATIMA PEREIRA, matrícula 12348**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo **período retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 081/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto

de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **SILVANA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 24787, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Difícil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 083/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor(a) **EDSON VITORI ANO DANTAS PEREIRA** Matrícula 3216, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Física, lotado (a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **período retroativo ao dia 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 084/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor(a) **RODOLFO VIRGINIO DE SOUSA** Matrícula 24793, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica 2, lotado (a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **período retroativo ao dia 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 088/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LINDBERG PATRICIO DE FRANÇA GENUINO** Matrícula 12384, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 3**, lotado(a)

nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **período retroativo ao dia 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 089/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ALCILENE LOPES RIBEIRO** Matrícula 12669, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **período retroativo ao dia 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.053/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EMPRESA ALERTA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - EPP.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA 24 HORAS E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA. **VALOR: R\$ 255.150,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).** **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 003/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações e DECRETO MUNICIPAL Nº 3.104. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/12.365.1015.2025/3390.39/1113/1124. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Shigeaki Maracajá Ramos. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário Municipal De Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.035/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP.** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA. **VALOR: R\$ 11.940,20 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA**

REAIS E VINTE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006.2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520/2002, LEI Nº. 8.078/1990 E DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2027/3390.30/1111. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Luciano Dutra da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de abril de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 003/2020

A **SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar o servidor, **Rafael Gomes Leite, matrícula nº 26132, Engenheiro desta SECRETARIA**, para substituir, definitivamente, a partir do dia 06 de abril do corrente ano, o **Engenheiro Paulo Gustavo Loureiro Marinho, matrícula nº 4887**, no acompanhamento e fiscalização das Obras, cujos contratos são: **Contrato Nº 111/2009**, referente à Execução dos Serviços de Adequação das BR 104 e 230, no Contorno de Campina Grande/PB e **Contrato nr 2.08.006/2014** referente à Implantação da Alça Leste, interligando a BR 230 a Av. Gonçalves Dias, incluindo vias adjacentes, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 31 de março de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 2.08.007/ 2017/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E **SOLO ENGENHARIA LTDA.** **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO CANAL DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 04/04/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §§ 1º E 2º, DA LEI 8.666/93, ALTERADA E **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.002/2017/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E YURY GUIMARÃES GOMES SILVA. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 2.08.009/ 2016/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secob/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EXTERNA NO COMPLEXO ALUISIO CAMPOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS A CONTAR DE **06/04/2020** **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, I, §1º, II e §2º, da Lei 8.666/93, alterada e **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.005/2016 /SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. **DATA DA ASSINATURA:**02/04/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.002/2019/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E BLOCO INTERTRAÇADOS NOS BAIROS: BODOCONGÓ, CATINGUEIRA, CATOLÉ, CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, CONJUNTO MARIZ, ITARARÉ, JARDIM BORBOREMA, JARDIM PAULISTANO, MALVINAS, NOVO CRUZEIRO, PRESIDENTE MÉDICI, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, CONJUNTO SONHO MEU E TRÊS IRMÃS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 14(CATORZE) MESES A CONTAR DE **06 DE ABRIL DE 2020.** **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.003/2018/SECOB/PMCG **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, I, § 1º, II e § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE ABRIL DE 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.229/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, "CAPUT" DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE DISPENSA 16.229/2020 /SMS/FMS/PMCG. PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE. DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: "LOCACÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, COM SUA RESPECTIVA ESTRUTURA" PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EMBASADA NO ART.24, INCISO II DA LEI FEDERAL NA 8.666/93, E ALTERAÇÕES. EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: VALBERG FERREIRA GUEDES, CPF Nº 065.405.314-60, NO VALOR GLOBAL DE RS 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS),

CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.1012.2109 - AÇÕES DO CENTRO DE ZOONOSES E VETORES. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.36. FONTE DE RECURSOS: 1001.

Campina Grande, 16 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.259/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE DISPENSA 16.259/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE BRISOPROLOL 1,5 MG. BISOPROLOL 2,5 MG JARDIANCE 10 MG, JARDIANCE 25MG, XIGDUO XR 5/1000MG INSULINA XULTOPHY, INSULINA BASAGLAR, ARTROSIL 160 MG, DEPAKOTE ER 500 MG, ENTRESTO 93/103 MG, EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG E RESPERIDONA SUSP, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: NElfarma Comercio de Produtos Químicos LTDA, CNPJ Nº 70.097.530/0011-57 NO VALOR DE R\$ 74.431,56, (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E HUM RAIO E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1011.2106- AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).

Campina Grande, 23 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.260/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE DISPENSA 16.260/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VENTAVIS 10 MGC/2ML, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EM CARATER DE AMERGÊNCIA, DEMANDA

JUDICIAL DE: MARIA DO SOCORRO PAULA LEITE PROCESSO: 0010243-54.2015.815.0011 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: ECHAPORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 57.912.214/0001-51 NO VALOR DE R\$ 192.982,46, (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1011.2106- AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).

Campina Grande, 23 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.261/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE DISPENSA 16.261/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO PARA ATENDER AOS HOSPITAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, VISTO QUE TAIS ITENS ERAM LICITADOS NO PREGÃO 16,699/2018 E A EMPRESA VENCEDORA PEDIR DESISTÊNCIA, COMPRA EMERGÊNCIAL DEVIDO AO COVID 19, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: NMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED LTDA CNPJ Nº 15.218,561/0001-39 NO VALOR DE R\$ 140.000,00, (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).

Campina Grande, 23 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.263/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE

PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.263/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CATETER UMBILICAL E MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: MEDIC COMERCIAL MÉDICA LTDA CNPJ Nº 08.263.643/0001-30 NO VALOR DE R\$ 31.340,00, (TRINTA E HUM MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS)

Campina Grande, 30 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.264/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.264/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MÁSCARA Nº 95, ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SONDA KANGAROO Nº 18 PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: CIRURGICA MEDICALI COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ Nº 19.820.637 /0001-52 NO VALOR DE R\$ 55.063,50, (CINQUENTA E CINCO MIL SESENTA E TRS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 30 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.265/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À

SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.265/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE OZUDEX 0,7 MG PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. DEMANDA JUDICIAL DE: JERONIMO HIGINO DE MENDONÇA PROCESSO: 0831372-2019.8.15.0001, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ Nº 13.759.813/0002-92 NO VALOR DE R\$ 3.470,00, (TRES MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1011.2106- AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS (DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS). ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PRÓPRIO).

Campina Grande, 30 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.267/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.267/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE WINDUZA 100 MG PO LIOF. INJETÁVEL (AZACITADINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB - DEMANDA JUDICIAL DE: MARIA DE LOURDES BELARMINO DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 08223185-76.2019.8.15.0001. EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ Nº 13.759.813/0002-92 NO VALOR DE R\$ 38.920,00, (TRINTA E OITO MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1011.2106- AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS (DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS). ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PRÓPRIO)

Campina Grande, 30 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.268/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.268/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS ATRAVÉS DA COOPERATIVA CAMPINENSE DOS ANESTESIOLOGISTAS (COCAN) CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM O MP/PB PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA JUNTO AO HOSPITAL PEDRO I PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: COCAN COOPERATIVA CAMPINENSE DOS ANESTESIOLOGISTA CNPJ Nº 12.919.148/0001-03 NO VALOR DE R\$ 1.594.288,52, (HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS)

Campina Grande, 30 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.269/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.269/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE. EMBASADA NO ART.24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO – ME CNPJ Nº 22.919.869/0001-77 NO VALOR DE R\$ 59.968,40, (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2095- AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PRÓPRIO).

Campina Grande, 30 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.310/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE DISPENSA 16.310/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID - 19 PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB URGENTE COVID - 19 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA MEDLEVENSON COM E REPRES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 05.343.029/0001-90. NO VALOR DE R\$ 129.000,00, (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENDIMENTO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS)

Campina Grande, 01 de Abril de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.075/2020**

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SAO MARCOS LTDA; com o valor global de R\$ 1.993.496,00 (um milhão novecentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e seis reais), O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 1.993.496,00 (um milhão novecentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e seis reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico nº.16.075/2020 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 27 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.117/2020**

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS: “CARNES, PEIXES, FRANGOS. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: ALMIR ZECA DA SILVA; com o valor global de R\$ 1.005.742,40 (um milhão e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 1.005.742,40 (um milhão e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico nº.16.117/2020 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 27 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.119/2020**

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE: “NUTRIÇÃO PARENTERAL”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: PEDRO I; ISEA E HOSPITAL DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE 12 MESES. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: CLINUTRI LTDA; com o valor global de R\$ 697.500,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é R\$ 697.500,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico nº.16.119/2020 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 27 de Março de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Agricultura **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRAS PARA ATENDER PRODUTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME** inscrito no CNPJ sob o Nº 27.636.436/0001-28, com **VALOR TOTAL DE R\$ 46.780,00** (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 10.445,00** (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), Totalizando **R\$ 20.890,00** (vinte mil, oitocentos e noventa reais); e **ITEM 2: Valor Unitário de R\$ 12.945,00** (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais), Totalizando **R\$ 25.890,00** (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 46.780,00** (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais),

Campina Grande, 01 de abril de 2020

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário Municipal de Agricultura

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – STTP**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00010/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2020, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Publicação no Diário oficial do Estado da Paraíba e no Jornal A União; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC / (EMP. PB DE COMUNICAÇÃO) - R\$ 100.000,00.

Campina Grande - PB, 02 de Março de 2020

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Publicação no Diário oficial do Estado da Paraíba e no Jornal A União. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00010/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendecica de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações

administrativas da STTP 33.90.40.99 - 1001 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: até 02/03/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00035/2020 - 02.03.20 - Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC. / (EMP. PB DE COMUNICAÇÃO) - R\$ 100.000,00.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2020, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Ar Condicionados para atender às necessidades da STTP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 8.315,70.

Campina Grande - PB, 12 de Março de 2020

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Ar Condicionados para atender às necessidades da STTP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00012/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 44.90.52.99 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até 12/09/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00042/2020 - 12.03.20 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 8.315,70.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de de Vidros para atender as necessidades dos Setors; COTRAN, GETRAN, ESTATÍSTICA, CENTRAL DE RÁDIOS E DET. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00014/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Publicos 15.451.1025.2091 - Ações de melhoria no sistema de Transito 33.90.30.99 - 1001 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até 19/09/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00045/2020 - 19.03.20 - RR VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VIDROS LTDA - R\$ 16.132,00.

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.002/20

O COORDENADOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS-

PROCON –CG, NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELO PREGOEIRO OFICIAL E OBSERVADO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.002/2020, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RADIO ESCUTA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS EM RÁDIOS LOCAIS E PRODUÇÃO DE VTS DE 30” PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS, PARA ATENDER O PROCON DE CAMPINA GRANDE – PB; **ADJUDICO** E **HOMOLOGO** O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DE: **JTA DE L PEREIRA E CIA LTDA**, CNPJ 10.695.368/0001-75 COM O VALOR DE R\$ 38.880,00 ((TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), VENCEDORA DO LOTE: 01 E **MARCELO SOUZA COSTA – MEI**, CNPJ 31.080.778/0001-81, COM O VALOR DE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), VENCEDORA DOS LOTE: 02. VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO R\$ 56.380,00. CAMPINA GRANDE - PB, 01/04/2020. RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR - COORDENADOR EXECUTIVO DO - PROCON - CG.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.005/2020

O COORDENADOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS-PROCON –CG, NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELO PREGOEIRO OFICIAL E OBSERVADO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **01.005/2020**, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DE CAMPINA GRANDE-PB; **ADJUDICO** E **HOMOLOGO** O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DE: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 07.553.129/001-76, COM O VALOR DE R\$ **20.000,00** (VINTE MIL REAIS), VENCEDORA DO ITEM UNICO. CAMPINA GRANDE - PB, 01/04/2020. RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR - COORDENADOR EXECUTIVO DO - PROCON - CG.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RADIO ESCUTA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS EM RÁDIOS LOCAIS E PRODUÇÃO DE VTS DE 30” PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS, PARA ATENDER O PROCON DE CAMPINA GRANDE – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **01.002/2020**. AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO, CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE / INSTITUCIONAL: 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS / **FUNCIONAL:** INSTITUCIONAL: 10.010 - **FUNCIONAL:** 04 122 2001 2133 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCON. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

– PESSOA JURÍDICA. RECURSO: 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS. **VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020.** PARTES CONTRATANTES: PROCON E: JTA DE L. PEREIRA E CIA LTDA, CNPJ 10.695.368/0001-75 COM O VALOR DE R\$ **38.880,00** (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), **CT Nº 01.005/2020-CSL** E MARCELO SOUZA COSTA – MEI, CNPJ 31.080.778/0001-81, COM O VALOR DE R\$ **17.500,00** (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) **CT Nº 01.006/2020-CSL.** RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR - COORDENADOR EXECUTIVO DO - PROCON – CG. CAMPINA GRANDE- PB, 01/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DE CAMPINA GRANDE-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.005/2020. AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO, CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE / **INSTITUCIONAL:** 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. **FUNCIONAL:** 04 122 2001 2133 – AÇÕES ADMINISTRATIVA DO PROCON. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. **RECURSO:** 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS. **VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) MESES. PARTES CONTRATANTES: PROCON E: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 07.553.129/001-76, COM O VALOR DE R\$ **20.000,00** (VINTE MIL REAIS), VENCEDORA DO ITEM ÚNICO **CT Nº 01.007/2020-CSL.** RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR - COORDENADOR EXECUTIVO DO - PROCON – CG. CAMPINA GRANDE- PB, 01/04/2020.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**, cujo **OBJETO É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NOS BAIRROS DE ITARARÉ, JARDIM CONTINENTAL, NOVO CRUZEIRO, RONALDO CUNHA LIMA, MIRANTE, JOSÉ PINHEIRO, QUARENTA, CUITÉS, PRESIDENTE MÉDICI, RAMADINHA, SANTA CRUZ E DINAMÉRICA**, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **EMPRESA HABILITADA:** A. P ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.664.506/0001-68. **EMPRESA INABILITADA:** EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74 por não

atender o disposto no **Item 7.2.10., alínea “c.”** e **Item 7.2.2., alínea “b.”**. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 08 de abril de 2020, às 09:00 horas, para abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** da Empresa **HABILITADA**.

Campina Grande, 31 de março de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE**, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 16 de Abril de 2020, Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM COM CARROCERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – PB**. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tcc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 01 de Abril de 2020.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020 AVISO DE RESULTADO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2020**, realizada às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2020, que tem como **OBJETO É A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA FEIRA CENTRAL – MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADA DESERTA**.

Campina Grande, 01 de abril de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019 AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através da **PREGOEIRA OFICIAL, CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES** do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**, realizado às 14:00 horas do dia 04 de março de 2020, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADO FRACASSADO**.

Campina Grande, 01 de abril de 2020.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através da **PREGOEIRA OFICIAL, CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES** do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**, realizado às 08:30 horas do dia 27 de março de 2020, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLETORES (CONTAINERS) PARA PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RECICLÁVEIS – PEVS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO RECICLA CAMPINA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADO FRACASSADO**.

Campina Grande, 01 de abril de 2020

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO – UASG 981981

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2020**, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sofreu retificação em seu instrumento convocatório. O novo Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 02 de Abril de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA**

GRANDE-PB, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará às **09:00 horas** do dia **07 de maio de 2020**, Licitação **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA FEIRA CENTRAL – MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 02 de abril de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
AVISO DE ADIAMENTO
UASG 981981

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, que a Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MULTIMARCAS) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS/OU GENUINAS DO FABRICANTE PARA MOTOCICLETA/VEICULO/CAMINHÃO PIPA E TADORES AGRÍCOLAS PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em virtude de retificação do Edital, fica adiada para às 08:30 horas do dia 23 de abril de 2020. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 03 de abril de 2020.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00002/2020

Torna público para o conhecimento dos interessados que realizará às 14:00 horas do dia 07 de Abril de 2020, através do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br licitação modalidade, Para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de ferros, para atender as necessidades da STTP, conforme condições, especificações e quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande – PB, 19 de março de 2020

ARLAN RAMOS LUCAS

Pregoeiro Oficial

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00001/2020**

Torna Público que foi adiada a Licitação na Modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica Nº 00001/2020, do tipo Menor Preço, Para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Adesivos Refletivos Grau Engenharia, para atender as necessidades da STTP, FOI ADIADO PARA O DIA 08 de abril de 2020 às 14:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande – PB, 20 de março de 2020

ARLAN RAMOS LUCAS

Pregoeiro Oficial

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

Torna Público que foi adiada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 00005/2020, do tipo Menor Preço, Para: Contratação de Pessoa Jurídica para confecção de Fardamentos, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito da STTP (Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos). FOI ADIADO PARA O DIA 09 de abril de 2020 às 14:00. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3341-1278. E-mail: licitacaosttpcg@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 24 de março de 2020

ARLAN RAMOS LUCAS

Pregoeiro Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB